



COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Assunto: Critérios que os(as) conselheiros(as) Estaduais precisam cumprir durante o mandato no Conselho Estadual de Saúde – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.438 de 09 de abril de 2021 e seu regimento interno.

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que foi enviado para os municípios a relação da documentação necessária para envio ao Conselho Estadual de Saúde – CESAU.

1. ÚLTIMA LEI DO CONSELHO,
2. ÚLTIMO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO,
3. ATA e/ou RESOLUÇÃO DE POSSE DOS CONSELHEIROS(AS) DO MANDATO ATUAL,
4. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS) DO MANDATO ATUAL,
5. SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) (Nome Completo),
6. EMAIL DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A),
7. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)



RESOLVE:

1. O(a) conselheiro(a) estadual dos municípios representados no CESAU, caso não atendam a necessidade de apresentação de toda documentação necessária para cumprimento de mandato no Conselho Estadual de Saúde – CESAU, estarão sujeitos a;
2. Impedimentos para participação nas reuniões do CESAU;
3. Não poderá realizar deslocamento pagos pelo CESAU,
4. Fica impedido(a) de participar em eventos dentro e fora do estado.
5. Por fim, o não recebimento de diária e ajuda de custo pagos pelo CesaU

Membros da Comissão

Francisco Oberlando Nascimento Mendonça (Usuário)

Ana Raquel Santana da Silva (Usuário)

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos (Profissional de Saúde)

Camilla Isabelly Cavalcante (Governo/Prestador)

Técnico Responsável

José Hibiss Farias Ribeiro

Secretária Executiva

Maria Goretti Araújo Sousa

Fortaleza, 07 de abril de 2025

Francisco Adriano Duarte Fernandes

Presidente

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos

Vice-Presidente

Carmem Sílvia Ferreira Santiago

Secretária Geral

Vinícius Belchior Linhares

Secretário Adjunto